EMENDA Nº 21

E M E N D A AO PROJETO DE LEI Nº 168/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária,

Em conformidade com o artigo 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. artigo 215, parágrafo único, do Regimento Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte **EMENDA:**

Àrea de atuação da administração – Prefeitura Municipal

Programa: Mudanças Climáticas e Resiliência –Cooperativas e Catadores Independentes.

Objeto: *Elaboração de um Programa para incentivar a criação de novas cooperativas no município, bem como a capacitar, profissionalizar, os catadores independentes.*

Justificando: Ribeirão Preto, conforme dados do IBGE (2019), possui sua população estimada em mais de 700 mil habitantes, tendo como principal atividade econômica, os setores do comércio e da prestação de serviço. Uma sociedade com alto consumo gerando cerca de 16.700 toneladas de resíduos por mês e com baixa porcentagem no volume de resíduos reciclados, precisa melhorar sua gestão integrada de resíduos, aumentando o volume coletado. Com o programa em questão é possível estimular e investir na criação de novas cooperativas e das existentes. Levando conhecimento, capacitação, direitos e garantias sócias, para que assim possam viver com dignidade através do seu trabalho.
O Programa também deve levar em consideração os catadores independentes, principalmente os que estão em vulnerabilidade ou risco social, econômico, ambiental e/ou pessoal. Resgatando, quando necessário, a estima dessas pessoas, para que possam superar suas dificuldades. Garantindo capacitação, treinamento, e os encaminhamentos de seus direito e garantias socias. Onde tais serviços podem ser realizados pela prefeitura ou através de chamamento público, conforme a Lei 13.019/2014. (trabalhar o resgate dessas pessoas, tentando retira-las das ruas, garantir seus direitos, como também gerar dignidade através do seu trabalho). Levando capacitação, garantindo seus direitos e resgatando suas dignidades, essas pessoas sairiam da invisibilidade social, inserindo-se na cadeia produtiva da reciclagem como profissão e não forma de subsistência ou garantida de seus vícios como, por exemplo, álcool e drogas.

Valor estimado: **R$200.000,00** (valor para suplementar a classificação funcional supra)

Fonte de custeio:
02.06.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 72.791.004,00
3.3.90.40.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 5.391.000,00

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2020

Marcos Papa
Vereador

EMENDA Nº._____

DATA____/____/____

ART.REF._____

OBS:_____

VISTO_____